



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA**  
**Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 1.222, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS.**

O Prefeito Municipal de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro;  
faço saber que a Câmara Municipal de Itaocara aprova e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:


Suplementação (+)			80.000,00
03 02 12	S.M. DE ASSIST. SOCIAL-F.M.A.S.		
416	08.241.0002.1067.0000	Aquisição Mat. Permanente-ASS. IDOSO	80.000,00
	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	F.R.: 0 05 02
	05	Transf. Conv. Federais-Vinculados	
	002 002	Estruturação da REDE SUAS	

Artigo 2º - Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:

Excesso:			80.000,00
		Fonte de Recurso	
		05 02	80.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaocara, 10 de junho de 2020.

  
Manoel Queiroz Faria  
Prefeito